

PROCOLO

Processo: 40940235 Data: 13/03/2010 Hora: 17:35
Nome : AMT
Assunto : CONTRATOS DIVERSOS
Orgao : AGENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO, TRANS. MOBILIDADE
Local : DIVISAO DE MATERIAL E PATRIMONIO
Informacoes fone:080064460156

Controladora Geral do Município
SISTEMA DE CONTROLE
INTERNO (Dec 3914/01)

CONTRATOS DIVERSOS

Processo: 40940235 Data: 13/05/2010 Hora: 17:35
Nome : AMT
Assunto : CONTRATOS DIVERSOS
Orgao : AGENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO, TRANS. MOBILIDADE
Local : DIVISAO DE MATERIAL E PATRIMONIO

Controladora Geral do Município
SISTEMA DE CONTROLE
INTERNO (Dec 3914/01)
Fls. 03
Visto

Historico : TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004/2010

Telefone : 35241236

resp. Protocolo : 100811 - JOSIAS CLEMENTE SILVA

O REQUERENTE ASSUME TOTAL RESPONSABILIDADE PELAS INFORMACOES ACIMA PRESTADAS.

Goiânia, 13 de maio de 2010 .

Assinatura do Requerente
CI Numr: _____ CPF: _____

001

42-43

43





PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE
DIRETORIA DO DEPARTAMENTO JURÍDICO E DO CONTENCIOSO

Goiânia

O futuro se faz agora

Controladora Geral do Município
SISTEMA DE CONTROLE
INTERNO (Dec. 3914/01)

04

Visto

Goiânia, 13 de maio de 2010.

COMUNICAÇÃO INTERNA

Controladora Geral do Município
SISTEMA DE CONTROLE
INTERNO (Dec. 3914/01)

De: Presidência

Para: Diretoria do Departamento Jurídico e do Contencioso

Considerando o vencimento do Contrato nº 016/2009, firmado com a Empresa Industrial Técnica S/A, que ocorrerá nesta data;

Considerando que referido contrato, celebrado em caráter emergencial e mediante dispensa de licitação, tem como objeto a prestação de serviços de fornecimento de relatórios individuais informatizados para a emissão de autos de infração e notificação, através de Controle Pontual de **Avanços de Semáforos; Avanço e Paradas sobre Faixas para Pedestres e Controle de Velocidade** em vias do município de Goiânia, por intermédio de Sistema Integrado composto de **126** (cento e vinte e seis) equipamentos de sensoriamento para coleta e armazenamento de dados e imagens, tratamento de imagens e dados coletados, todos já devidamente instalados por força de contratos anteriores;

Considerando a real necessidade de manutenção da prestação dos referidos serviços, que vem sendo realizados desde o ano de 1999, visando resguardar a integridade física dos cidadãos que transitam por nossa capital;

Considerando que foi celebrado novo contrato, precedido da Concorrência nº 002/2007, com a empresa TRANA CONSTRUÇÕES LTDA.;



14

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE
DIRETORIA DO DEPARTAMENTO JURÍDICO E DO CONTENCIOSO

Controladoria Geral do Município
SISTEMA DE CONTROLE
INTERNO (Dec. 3914/01)

Goiânia

O futuro se faz agora

Controladoria Geral do Município
SISTEMA DE CONTROLE
INTERNO (Dec. 3914/01)

Fls. 05

Considerando que de acordo com os termos contratuais, o prazo contratual se inicia com a assinatura da primeira ordem de serviço do Contrato nº 004/2010;

Considerando que o monitoramento das vias, por questão de segurança, deve ser realizada sem solução de continuidade;

Considerando que a ordem de serviço deverá ser emitida a partir de 14 de maio de 2010, em razão do vencimento do Contrato nº 016/2009, celebrado com a EIT;

Considerando que é dever institucional desta agência, na qualidade de órgão executivo de trânsito neste município, manter as vias em perfeitas condições de trafegabilidade e **segurança**, afastando ou sinalizando os eventuais perigos para todos os usuários da via, seja ele pedestre ou condutor;

Considerando que os locais onde se encontram instalados os equipamentos, quer sejam de controle de velocidade, quer sejam de avanço de sinal vermelho e parada sobre a faixa de pedestres, foram selecionados de acordo com critérios técnicos que privilegiaram os locais com maior índice de acidentes;

Considerando que estes locais, a partir do monitoramento, diminuíram sensivelmente as possibilidades de acidente;

Considerando correspondência recebida da empresa TRANA CONSTRUÇÕES LTDA., acompanhada de Contrato de Locação de Equipamento para Automação de Fiscalização de Trânsito, celebrado com a EMPRESA INDUSTRIAL TÉCNICA S/A, nesta data;



14



Goiânia

O futuro se faz agora

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE
DIRETORIA DO DEPARTAMENTO JURÍDICO E DO CONTENCIOSO

Controladora Geral do Município
SISTEMA DE CONTROLE
INTERNO (Dec. 3914/01)

Fls. 06
Data

Considerando que o contrato de locação de equipamentos apresentado pela empresa **TRANA**, com a **EIT**, em que esta loca àquela os equipamentos de lombada eletrônica e fotossensores instalados em nossa capital, permitiria o início imediato dos serviços objeto do Contrato nº 004/2010;

Considerando que os preços apresentados no Contrato nº 016/2009, com a EIT (R\$1.432,00 por faixa monitorada), são menores dos que os do Contrato 004/2010, com a **TRANA** (R\$1.445,00 por faixa monitorada);

Considerando que há necessidade de campanha educativa para o início do monitoramento de velocidade nos equipamentos instalados junto aos semáforos, o que deverá ser realizado em breve, impedindo o início imediato do monitoramento de velocidade nos semáforos;

Considerando que a **AMT** não pode prescindir dos serviços objeto do Contrato nº 004/2010, solicito:

I – Emissão da Ordem de Serviço à empresa **TRANA CONSTRUÇÕES LTDA.**, para, a partir desta data, iniciar os trabalhos de monitoramento das vias, conforme Cláusula Primeira, excetuando-se, o monitoramento de velocidade nos equipamentos de registro de avanço de sinal vermelho e parada sobre a faixa de pedestres, que deverá ser realizado após campanha dirigida à população;

II – Que os serviços sejam prestados, inicialmente, com os equipamentos que já se encontram instalados e operando, os quais foram objeto de locação à TRANA;



14



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE
DIRETORIA DO DEPARTAMENTO JURÍDICO E DO CONTENCIOSO

Controladoria Geral do Município
SISTEMA DE CONTROLE
INTERNO (Dec. 3814/01)
Fls. 07
Visto

Controladoria Geral do Município
SISTEMA DE CONTROLE
INTERNO (Dec. 3814/01)

Goiânia

O futuro se faz agora

III – Que, nos termos da correspondência da empresa TRANA, os equipamentos sejam substituídos no prazo máximo de 07 (sete) meses, reduzindo-se em 05 (cinco) meses o prazo do cronograma;

IV – Que os equipamentos já instalados, locados à TRANA, sejam remunerados no valor de R\$1.432,00 (um mil, quatrocentos e trinta e dois reais) por faixa monitorada;

V - Que seja lavrado termo aditivo visando adequar o Contrato 004/2010 às situações aqui definidas.

Atenciosamente

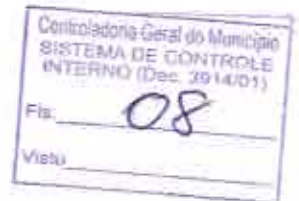
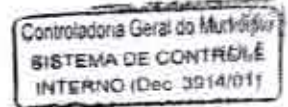
MIGUEL TIAGO DA SILVA

Presidente



Goiânia, 13 de maio de 2010.

Ilmo. Sr.
Dr. Miguel Tiago da Silva
Presidente da AMT
Goiânia – Goiás.



Prezado Senhor,

TRANA CONSTRUÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. **05.602.941/0001-19**, com sede na Rodovia BR 116, nº. 10.000/B, KM-09, Jangurussu, Fortaleza-Ce, atual responsável pela automatização da fiscalização do trânsito nas vias sob jurisdição do município de Goiânia – Estado de Goiás, visando manter em funcionamento os equipamentos de monitoramento de velocidade pontual, avanço de sinal vermelho e parada sobre a faixa de pedestres, em benefício da população goianiense, receberá em locação, a partir de amanhã (14/05/2010), da Empresa Industrial Técnica S/A – EIT, todos os equipamentos e instalações que se encontravam em operação, a serviço da SMT/AMT, desde o ano de 1999.

Considerando que o Contrato nº 004/2010, celebrado em 29/03/2010, entre a TRANA e essa Agência, prevê, através de seu cronograma, a instalação total dos equipamentos em até 12 (doze) meses, nos propomos a prestar os serviços objeto desse contrato, a partir de 14/05/2010, com o parque de equipamento que já se encontra instalado; de forma a os substituir por aqueles descritos na Concorrência Pública nº. 002/2007, que resultou no contrato acima especificado, no prazo de 07 (sete) meses, reduzindo em 05 (cinco) meses o prazo do cronograma.

Neste aspecto, vale ressaltar que a operação imediata dos equipamentos já instalados representará a continuidade dos serviços de monitoramento das vias sob jurisdição do município de Goiânia, o que irá gerar, indiscutivelmente, a manutenção da segurança viária tanto dos condutores quanto dos pedestres.

Noutro aspecto, vale destacar que os preços a serem cobrados pelos equipamentos já instalados, serão os mesmos praticados no último contrato emergencial celebrado com a EIT, ou seja, não haverá nenhuma majoração dos valores ora ofertados; ao contrário, em conformidade ao que reza o **Princípio da Eficiência**, solicitamos que os Equipamentos que já se encontram instalados nas rodovias sob jurisdição do município de Goiânia-GO integrem o Contrato 004/2010, tendo em vista que os serviços ora prestados não podem sofrer solução de continuidade, devendo a TRANA instalar os demais Equipamentos Medidores de Velocidade objeto do contrato mencionado nos locais a serem indicados, bem como substituindo àqueles já existentes de forma gradual.



Isto posto, a partir desta data, iniciaremos a instalação dos novos equipamentos, objeto do Contrato nº 004/2010, razão pela qual, solicitamos nos informar, em caráter de urgência, se o monitoramento de velocidade pontual a ser instalado nos equipamentos junto aos semáforos, deverá ter operação normal, juntamente com o equipamento instalado, considerando-se a necessidade de divulgação e conscientização dos motoristas.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar os votos de elevadas estima e consideração.



GERALDO CABRAL RÔLA NETO
TRANA CONSTRUÇÕES LTDA.
REPRESENTANTE LEGAL

Controladora Geral do Município
SISTEMA DE CONTROLE
INTERNO (Dec. 3914/01)
Data: 09
Visto

Controladora Geral do Município
SISTEMA DE CONTROLE
INTERNO (Dec. 3914/01)

ASSESSORIA JURÍDICA
PLS. 08
SMT

Fls. 10

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA AUTOMAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO A EMPRESA EIT - EMPRESA INDUSTRIAL TÉCNICA S/A, COMO LOCADORA, E DE OUTRO A EMPRESA TRANA CONSTRUÇÕES LTDA., COMO LOCATÁRIA.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado a empresa EIT - EMPRESA INDUSTRIAL TÉCNICA S/A, com sede na Rua Gerardo Pereira de Melo, N°. 1020, sala 02, bairro Juazeiro, Jaguaruana/CE, inscrita no CNPJ n° 08.402.620/0001-69, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente GERALDO CABRAL ROLA FILHO, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro civil, portador do CPF n° 074.340.573-00 e RG n° 2000002268745 SSP CE, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominada simplesmente LOCADORA, e de outro lado, a empresa TRANA CONSTRUÇÕES LTDA., com sede na Rodovia BR 116, n°. 10.000/B - KM 09, CEP.: 60.870-812, bairro: Jangurussu, na cidade de Fortaleza-Ceará, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 05.602.941/0001-19, nesse ato representada, por seu sócio, o Sr. GERALDO CABRAL RÔLA NETO, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade n°. 96006028556 e do CPF/MF n°. 621.146.893-87, doravante denominada simplesmente LOCATÁRIA, têm entre si justo e contratado, o presente instrumento que se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a locação de 30 (trinta) Equipamentos Fixos Medidores de Velocidade e 60 (sessenta) Equipamentos Fixos Medidores de Velocidade e Registradores de Avanço de Sinal Vermelho e Parada Sobre a Faixa de Pedestres, devidamente aferidos e homologados pelo INMETRO e registrados no INPI, sendo tanto o equipamento como o software de propriedade da Contratada.



17 JUN 2010
Francisco Roberto Teixeira Soares
José Douglas Moreira
NASCIMENTO DA CRISTA SILVA



Parágrafo único - A prestação de serviço será realizada no Município de interesse da Contratante, inclusive junto ao município de Goiânia.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE LOCAÇÃO

O prazo da presente LOCAÇÃO é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente instrumento (14/05/2010), com término para o dia 13/05/2011, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que as partes assim accitem, através de aditivo contratual.

Parágrafo Primeiro - Finda a prestação de serviço a LOCADORA poderá retirar o equipamento do local determinado para prestação de serviço, sendo vedado a LOCATÁRIA qualquer tipo de retenção do dito equipamento.

Parágrafo Segundo - Durante o prazo acima estabelecido, a operação dar-se-á 7 (sete) dias por semana, 24h (vinte e quatro horas) por dia, ou seja, de forma sucessiva e ininterrupta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

Como pagamento mensal pela locação, peças e componentes descritos na cláusula primeira supra, a LOCATÁRIA pagará a LOCADORA a quantia de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO E INADIMPLÊNCIA

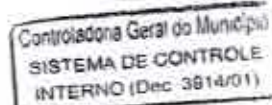
O pagamento deverá ser realizado até o 10º (décimo) dia de cada mês subsequente ao mês da prestação de serviço, através de pagamento a ser realizado na sede da LOCADORA.

Parágrafo Único - O pagamento da locação devido em atraso ou em montante inferior ao devido, sujeitará a LOCATÁRIA ao pagamento da multa moratória de 2% (dois por cento) além dos juros de 1% (um por cento) ao mês, bem como



Autenticado para os fins legais em 14/05/2010
Data de emissão: 14/05/2010
Número de emissão: 1000-A
Número de controle: 06-7777
Assinado digitalmente por: FRANCISCO HOBERTO FERREIRA SOARES
Data: 17 JUN 2010
Hora: 10:11:00
Assinatura: FRANCISCO HOBERTO FERREIRA SOARES
CPF: 034.123.456-78
Assinatura: JOÃO DA SILVA
CPF: 123.456.789-01
Assinatura: JOÃO DA SILVA
CPF: 123.456.789-01





da correção monetária pelo índice do IGPM - GV ou aquele que venha a lhe substituir.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá a **LOCADORA** as seguintes obrigações:

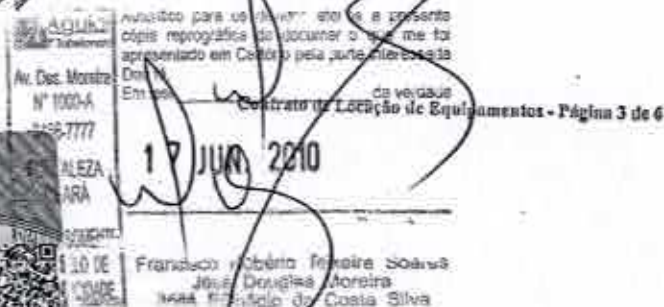
4.1 A **LOCADORA** assume integralmente a responsabilidade pela mão de obra para a manutenção do equipamento e de seus componentes, sendo que fornecerá as peças de substituição, componentes e mão-de-obra para o conserto, visando mantê-lo funcionando plenamente sem interrupções.

- a) Será admitido o prazo máximo de 01 (um) dia como impedimento para o uso do equipamento e de seus componentes, motivado pela eventual apresentação de defeitos que afetem o seu funcionamento normal. Se durante o prazo de 01 (um) dia, o equipamento não for consertado e disponibilizado para o uso normal, a Contratada se obriga imediatamente a substituí-lo por outro, com as mesmas especificações técnicas descritas no objeto deste contrato, **sem prejuízo da responsabilização civil no tocante as perdas e danos que a LOCATÁRIA possa vir a ter sofrido.**
- b) Considerando que o equipamento objeto desta avença será de uso contínuo, sujeito a desgastes, fadigas e intempéries, a **LOCADORA** compromete-se a prestar toda a assistência técnica necessária ao seu perfeito funcionamento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

Caberá a **LOCATÁRIA** as seguintes obrigações:

- a) Fiscalizar e orientar a postura adequada dos operadores no cumprimento das tarefas diárias.



- b) Manter em sigilo as informações que lhe forem transmitidas em decorrência da execução deste Contrato, inclusive sobre todos os documentos institucionais referentes ao equipamento, por si e pelos seus prepostos e/ou empregados.
- c) Na hipótese de ocorrer que o equipamento e seus componentes fornecidos pela Locadora não estejam em conformidade com os requisitos e especificações exigidas pelos Organismos Públicos Oficiais, será concedido um prazo de comum acordo entre as partes, visando a adequação dos equipamentos, exceto nos casos de força maior que não seja comprovada a responsabilidade da Contratante.
- d) Viabilizar o funcionamento dos equipamentos dentro dos prazos contratuais e em conformidade com o órgão competente que possui jurisdição sobre as vias a serem fiscalizadas.
- e) Efetuar o pagamento mensal à Contratada dentro dos prazos estipulados na **CLÁUSULA TERCEIRA** deste contrato.
- f) Não divulgar informações técnicas sobre o equipamento, nem utilizar de sistemas, partes ou componentes para produzir ou utilizar em quaisquer equipamentos ou serviços sem a prévia autorização da Locadora;
- g) A LOCATÁRIA será a única responsável pela operação do equipamento, descarregamento das imagens capturadas pelo equipamento, gravação das imagens em mídia e entrega da mídia para processamento do Auto de Infração.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

A parte que descumprir o teor e conteúdo deste Contrato sofrerá as seguintes penalidades:

- a) Pelo não atendimento pela contratada, dos prazos e solicitações de manutenção ou troca do equipamento nos prazos determinados na cláusula quarta e sendo a contratada co-responsável pela prestação dos serviços constantes neste contrato, a contratada arcará solidariamente



Autentizada para os fins de validade a presente
cópia reprográfica do documento que lhe foi
Cadastrado em Cartório para fins legais
Doutor: Luciano de Equipamentos - Página 4 de 6
Em 17 JUN 2010 da verdade

17 JUN 2010

Francisco Roberto Teixeira Soares
José Douglas Moreira
3825 Brasília da Costa Silva



- com os valores/dias descontados da medição mensal elaborada pela Prefeitura à contratante, caso sejam impostos pelo órgão público, devido ao período em que o equipamento ficar inoperante;
- b) Pela verificação de reincidência das circunstâncias acima previstas, dentro do prazo de 10 (dez) dias e após expressa notificação à parte infratora, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da locação, e estas multas poderão ser cobradas nas respectivas faturas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

As partes poderão rescindir o contrato, à sua própria conveniência administrativa, total ou parcial, desde que a intenção seja efetivada através de comunicado, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único - O presente contrato ainda poderá ser rescindido de forma imediata e independente de comunicação, interpelação ou notificação, na ocorrência das seguintes hipóteses:

- a) A decretação de Falência ou Recuperação de qualquer uma das partes;
- b) A dissolução da sociedade de qualquer uma das partes;
- c) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, conforme art. 1058 do Código Civil, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato previstos, quando, na hipótese, será concedido, de comum acordo, à parte inadimplente, uma prorrogação de prazo necessária ao cumprimento da obrigação atingida.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro Distrital da Comarca de Fortaleza/Ce, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Av. Dom. Moreira
Nº 1000-A
CEP: 60011-777
EZA
Nº 1000-A
CEP: 60011-777
Contrato de Locação de Equipamentos - Página 5 de 6

JUN. 2010

Francisco Roberto Teixeira Soares
José Douglas Moreira
Assessoria Jurídica de Celso Silva




Controladoria Geral do Município
SISTEMA DE CONTROLE
INTERNO (Dec. 3914/01)
Fls. 15
Visto:

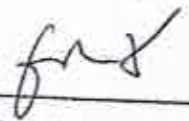
Controladoria Geral do Município
SISTEMA DE CONTROLE
INTERNO (Dec. 3914/01)

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, tudo na presença de duas testemunhas abaixo nominadas.

Fortaleza, 14 de maio de 2010.



EIT - EMPRESA INDUSTRIAL TÉCNICA S/A
LOCADORA



TRANA CONSTRUÇÕES LTDA.
LOCATÁRIA

Testemunhas:

1. _____
Nome:
RG:
CPF:

2. _____
Nome:
RG:
CPF:

AQUI
Autentico para os (vender) para se o presente
cópia reprográfica do (vender) o que me foi
apresentado em Cartório para (vender) o presente
Documento.
Em _____ de _____ de _____
17 JUN. 2010
Francisco Roberio Feijera
José Douglas Moreira
José Edinélio da Costa Silva

Selo de Autenticado
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
ESTADO DO CEARÁ
R1F4 03
AUTENTICAÇÃO
Nº DW 739.638

AV. DES. MOREIRA
Nº 1000-A
3466-7777
FORTALEZA
CEARÁ

VÁLIDO SOMENTE
COM SELO DE
AUTENTICAÇÃO

